



REDE DE ENSINO

**KUALITY BRASIL**

A EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO

## CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, A **KUALITY BRASIL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o N° 19.433.383/0001-10**, mantenedora da **REDE DE ENSINO KUALITY BRASIL** situada Avenida Pedro Calazans 1126, Getúlio Vargas, Aracaju/Se, CEP: 49.055-520 e suas Filiais nas cidades de Estância, Lagarto, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora do Socorro, Itabaiana e Propriá no estado de Sergipe denominada da **REDE DE ENSINO KUALITY BRASIL**, representada por Emanuel Ribeiro da Silva e, de outra, **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA BARRA DOS COQUEIROS**, inscrita no CNPJ sob o N° 11.417.922/0001-15, com sede na Av: Oceânica, 200 Bairro: Centro Cep: 49.140-000 Aracaju – Se, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário o Senhor Fábio Machado de Oliveira, CPF: 584.742.265-20 contato (79)9 9981-2177 e o email: saude@barradoscoqueiros.se.gov.br, através firmam contrato para realização de estágio curricular de estudantes nos termos da Lei nº 11.788/2008, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a regulamentação das condições básicas para realização de Estágios, Aulas Práticas e Visitas Técnicas dos Cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Imobilização Ortopédica, Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Técnico em Radiologia, Técnico em Análises Clínicas, Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, Cursos Livres, Pós-Graduações e demais Cursos da **REDE DE ENSINO KUALITY BRASIL** na **UNIDADE CONCEDENTE**.

Parágrafo Único: A **UNIDADE CONCEDENTE** disponibilizará campos de estágio, aulas práticas e visitas técnicas a estudantes da **REDE DE ENSINO KUALITY BRASIL**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Compete a **REDE DE ENSINO KUALITY BRASIL**:

a) manter, durante o período de estágio, supervisão e coordenação das atividades, por profissionais devidamente habilitados, acompanhando o desenvolvimento das atividades e avaliando o resultado do estágio curricular, conforme estabelecido no plano e regimento do curso;

b) firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso que os estudantes estagiários formalizarão com a **UNIDADE CONCEDENTE**, conforme Inciso I do art. 7º da Lei 11.788/2008, onde constará a especificação da carga horária e da duração do período de estágio, visando particularizar a relação jurídica desses com a **UNIDADE CONCEDENTE**, constituindo-se, assim, em comprovante legal de que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **UNIDADE CONCEDENTE** e o estudante-estagiário;

c) comunicar à **UNIDADE CONCEDENTE** a interrupção do estágio, se houver, imediatamente após a ocorrência;

d) observar rigorosamente os regulamentos da **UNIDADE CONCEDENTE**, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na solicitação e execução de estágios curriculares, orientando os seus

 **REDE DE ENSINO KUALITY BRASIL – 1**



[REDACTED]

estudantes a respeitarem essas mesmas regras e ainda guardarem sigilo profissional quanto às informações veiculadas ou que tenham acesso, sob pena de encerramento do estágio;

- e) indicar formalmente os estagiários, mediante termo de compromisso;
- f) fornecer material didático e instrucional necessário ao desenvolvimento dos cursos, inclusive os utilizados nas aulas práticas e estágios realizados nas dependências da **UNIDADE CONCEDENTE**;
- g) responsabilizar-se por eventuais danos causados à **UNIDADE CONCEDENTE** ou a terceiros, pelos seus estudantes-estagiários e professores-supervisores, durante o horário de estágio, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência, desde que devidamente comprovado;
- h) cumprir o cronograma estabelecido, respeitando os períodos de estágio;
- i) respeitar o número de estudantes por setor, de acordo com o cronograma de aulas encaminhado com antecedência mínima de 30 dias para aprovação da **UNIDADE CONCEDENTE**.
- j) O seguro dos alunos em estágio será de responsabilidade da **REDE DE ENSINO KUALITY BRASIL**.
- l) Os preceptores serão de inteira responsabilidade da **REDE DE ENSINO KUALITY BRASIL**.
- m) A contraparte a Rede de Ensino Kuality Brasil ofertará desconto de 50% nos cursos disponíveis para funcionários da unidade concedente, também outras contrapartidas pertinentes.

**CLAUSULA TERCEIRA: Caberá à UNIDADE CONCEDENTE:**

- a) ceder aos estudantes-estagiários suas instalações administrativas e de assistência a pacientes, com a finalidade de treinamento prático em situações de vida e de trabalho;
- b) proporcionar aos estudantes-estagiários, sempre que autorizado previamente pela Comissão de Ética em Pesquisa da **UNIDADE CONCEDENTE**, a efetivação de pesquisas técnico-científicas, de conformidade com todas as normas que regulam o estágio curricular com fim meramente educacional;
- c) fornecer o material, equipamentos, instrumentos e aparelhos disponíveis, bem como permitir que seus funcionários colaborem com o aprendizado dos estudantes;
- d) não remunerar o estudante-estagiário, sob qualquer hipótese, pelo fato de o estágio curricular tratar-se de tarefa escolar, e não atividade econômica;
- e) comunicar a **REDE DE ENSINO KUALITY BRASIL**, por escrito, a conduta desairosa e/ou em desacordo com os padrões profissionais por parte do estagiário;
- f) restringir o uso de algumas das suas instalações, pelos estudantes estagiários, quando necessário, mediante determinação da chefia do setor;
- g) solicitar a substituição dos estudantes-estagiários que não se adequarem às características do estágio;
- h) firmar Termo de Compromisso com os estudantes-estagiários, com base no Inciso I do art. 9º da Lei 11.788/2008, onde constará a especificação da carga horária e da duração do período de estágio, visando particularizar a relação jurídica desses com a **UNIDADE CONCEDENTE**, constituindo-se, assim, em comprovante legal de que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **UNIDADE CONCEDENTE** e o aluno-estagiário.

**CLAUSULA QUARTA: Caberá aos convenientes:**

  
**REDE DE ENSINO KUALITY BRASIL - 2**



- [REDACTED]
- a) estabelecer os horários dos estágios de modo a que não colidam com o horário de aula dos estudantes;
  - b) fixar, de comum acordo, a programação das atividades do estágio e os requisitos a serem atendidos pelos estudantes-estagiários, discutindo conjuntamente a sistemática de sua orientação e supervisão, sendo que a duração do estágio deverá atender as exigências regimentais do curso;
  - c) adotar o uso de termos aditivos vinculados ao presente contrato, para instrumentalizar, viabilizar e/ou modificar as relações de estágios curriculares específicos, desde que haja notificação, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA QUINTA:** O presente contrato para estágio curricular vigorará pelo **prazo de 24 meses**, podendo ser automaticamente prorrogado se for necessário para conclusão das exigências curriculares inerentes ao curso ou alterado, havendo concordância entre os signatários ou se for o caso, denunciado a qualquer tempo mediante prévia e expressa comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

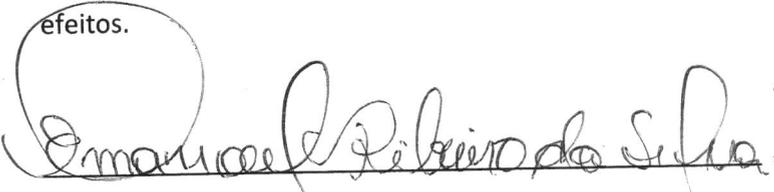
**CLAUSULA SEXTA:** Os convenientes poderão solicitar o cancelamento de estágio supervisionado a partir da data da comunicação, nos casos e formas seguintes:

- a) término do estágio curricular;
- b) por motivo técnico, funcional ou disciplinar inadequado do aluno estagiário, com os padrões e regulamentos internos da **UNIDADE CONCEDENTE**;
- c) pelo descumprimento das obrigações contidas no Termo de Compromisso;
- d) a qualquer tempo, a pedido da **REDE DE ENSINO KUALITY BRASIL** ou da **UNIDADE CONCEDENTE**, manifestado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLAUSULA SÉTIMA:** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.

**CLAUSULA OITAVA:** As partes elegem o foro da comarca de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos.

ARACAJU-SE, 10 de Abril de 2023.

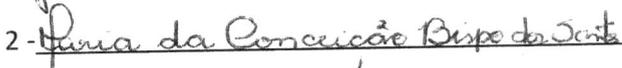
  
\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL DA **REDE DE ENSINO KUALITY BRASIL**

  
\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL DA **UNIDADE CONCEDENTE**

TESTEMUNHAS:

- 1 -  CPF: 042.301.065-48
- 2 -  CPF: 011.673.215-61

